



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4778 de 26/05/2015

TCD/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo: [8666/2014](#)  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº [8666/2014](#)

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Auditoria Operacional realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por escopo identificar os principais problemas de gestão que afetam a qualidade da cadeia de serviços de Atenção Básica à Saúde, oferecidos em unidades de Atenção Primária da rede pública de saúde, com foco na resolutividade, acesso, atendimento e estrutura de Tecnologia da Informação, avaliando as ações governamentais que procuram eliminar ou mitigar suas causas.

**DECISÃO Nº 2094/2015**

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Matriz Final de Achados de fls. 263/271; b) do Relatório Final de Auditoria Operacional e seu anexo (fls. 272/370); c) da Informação n.º 07/2015 - Seaud/Diaud1 (fls. 375/376); d) do Parecer n.º 0359/2015 - MF (fls. 378/385); II - determinar à Secretaria de Auditoria deste Tribunal que proceda a retirada dos autos em exame das peças de fls. 371/374 (check list de avaliação de aderência aos critérios de qualidade nas auditorias e quadro de aderência da etapa de execução), por tratar-se de ferramenta gerencial a subsidiar a atuação daquela Secretaria de Controle Externo; III - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que firme convênio, ou instrumento congênere, com a FEPECS, a fim de que aquela Fundação contribua para a execução financeira e orçamentária dos recursos do FSDF destinados à capacitação dos profissionais que atuam nessa Secretaria, em especial daqueles lotados na Atenção Básica (Achado 2); IV - determinar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal - SEGAD/DF, que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote providências para criar rubrica orçamentária no SIGRH que possibilite o pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso (instituída pela LC nº 840/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 33.871/2012) (Achado 2); V - determinar à SES/DF que, doravante: a) faça cumprir o seu Regimento Interno no que tange às competências da SUGESTES, insculpidas nos arts. 326 a 363, relacionadas à coordenação das ações de capacitação dos profissionais que atuam naquela Pasta de Estado, em especial àqueles lotados na AB (Achado 1); b) implante mecanismos para acompanhamento da rotatividade (turnover) dos profissionais que atuam na Atenção Básica para, entre outros aspectos, identificar, prévia e concomitantemente, os motivos que levam tais profissionais a se evadirem desta Rede de Atenção, com vistas a mitigar as suas causas (Achado 3); c) mantenha atualizado o diagnóstico da estrutura de TI necessária às atividades de monitoramento e avaliação da Atenção Básica (Achado 5); d) quando da revisão anual do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Pasta de Estado, certifique da efetiva mensuração das demandas das áreas técnicas, em especial daquelas vinculadas à AB (Achado 5); e) mantenha atualizado o planejamento operacional (Planos de Ação) de suas Subsecretarias, alinhando-os aos objetivos, metas e indicadores previstos nos instrumentos de Planejamento estratégico (PPAs, Plano de Reestruturação da Atenção Básica e Mapa da Saúde), com o objetivo de garantir maior efetividade no alcance dos resultados esperados na Atenção Primária (Achado 6); f) adeque o montante de despesas liquidadas na AB às necessidades desse nível de atenção à saúde indicadas nos Programas de Trabalho elencados

na LOA (Achado 9); VI - determinar à SES/DF que: a) identifique e adote as providências que entender cabíveis para que bienalmente seja elaborado o diagnóstico das necessidades de capacitação dos profissionais que atuam na SES/DF, em especial daqueles lotados em Unidades Básicas de Saúde (tomando por base o perfil epidemiológico regional) (Achado 1); b) centralize e coordene o planejamento das ações educativas levadas a efeito nessa Secretaria, de modo a torná-las mais eficazes e eficientes, considerando as necessidades e interesses dos profissionais que atuam na SES/DF, em especial daqueles lotados em Unidades Básicas de Saúde (Achado 1); c) identifique e execute as medidas administrativas que considerar adequadas para bienalmente elaborar, implementar e avaliar a execução do Plano de Educação Permanente em Saúde (Achado 1); d) adote providências para agilizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do FSDF destinados à capacitação dos profissionais que atuam na SES/DF, em especial daqueles lotados na AB (Achado 2); e) implante mecanismos para acompanhamento da rotatividade (turnover) dos profissionais que atuam na atenção básica (Achado 3); f) identifique e normatize critérios técnicos e objetivos para lotação de profissionais da saúde em área administrativa e/ou na Administração Central da SES/DF e reveja a situação daqueles atualmente lotados nestas áreas, submetendo-os aos referidos critérios (Achado 3); g) dote os setores de monitoramento e avaliação da Atenção Básica de servidores em quantitativo suficiente, com base em critérios de dimensionamento predefinidos, e com a devida capacitação para desempenho de suas atividades (Achado 4); h) aprimore o fluxo de informações entre as Coordenações Gerais de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde, buscando uma institucionalização do monitoramento e avaliação da Atenção Básica, de maneira coordenada e regionalizada (Achado 4); i) avalie a possibilidade de o DF firmar o Contrato Organizativo de Ação Pública - COAP, juntamente com a Região de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, adotando as providências cabíveis para a sua efetiva implementação, se for o caso (Achado 4); j) aliente, analise e verifique a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação, utilizando-os no planejamento da Atenção Básica (Achado 4); k) realize estudos para avaliar a fragmentação dos setores envolvidos no monitoramento e avaliação da Atenção Básica, buscando garantir a centralização ou a efetiva integração dos setores envolvidos (Achado 4); l) promova a sensibilização das Unidades Básicas de Saúde e das Coordenações Gerais de Saúde quanto à necessidade de definição de fluxos e rotinas na sistemática de monitoramento e avaliação, garantindo o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica (Achado 4); m) informatize as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à diretriz 2.3 do Plano Distrital de Saúde 2012-2015 (Completar a informatização das unidades de saúde e processos de trabalho da SES) (Achado 5); n) garanta a infraestrutura lógica, elétrica e demais equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento das atividades de monitoramento e avaliação da Atenção Básica (Achado 5); o) aperfeiçoe os mecanismos de comunicação entre SAPS e SUTIS de maneira a garantir: 1) comunicação tempestiva e processos de trabalho eficientes e efetivos (Achado 5); 2) registro de ata das reuniões realizadas, visando ao acompanhamento das decisões acordadas e, quando for o caso, de demandas por alteração no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (Achado 5); p) aprimore as ferramentas gerenciais disponíveis nos sistemas de informação oferecidos às unidades de saúde, em especial daquelas vinculadas à AB (Achado 5); q) preste apoio institucional às Coordenações Regionais de Saúde no levantamento das necessidades de saúde da população, definindo periodicidade, metodologia e requisitos de coleta e tratamento de dados, respeitando os princípios da territorialização e regionalização do SUS/MS (Achado 6); r) sistematize a coleta, supervisão, avaliação, monitoramento e registro de dados inseridos nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e da SES/DF, para construção dos indicadores de saúde (Achado 6); s) estabeleça fluxos de integração regionalizada (referência e contrarreferência) da Atenção Básica com os demais níveis de atenção à Saúde (Achado 7); t) planeje, de forma regionalizada, e amplie a

estrutura da média e alta complexidade, com o intuito de apoiar a continuidade do cuidado (Achado 7); u) amplie o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo sistema de regulação, em detrimento às vagas disponibilizadas regionalmente (Achado 7); v) implemente ferramenta de acompanhamento de referência e contrarreferência nas Unidades de Saúde, em especial daquelas vinculadas à Atenção Primária (Achado 7); w) planeje e estabeleça linhas de cuidado dentro das possibilidades de ampliação de escopo da Atenção Básica (Achado 7); x) implemente estratégias para o desenvolvimento do apoio matricial nas Unidades de Saúde, em especial daquelas vinculadas à Atenção Primária (Achado 7); y) crie mecanismos que institucionalize o preenchimento/registro da contrarreferência nas Unidades de Saúde, em especial daquelas vinculadas à Atenção Primária (Achado 7); z) promova estudos e adote providências com vistas a ofertar relatórios gerenciais mais claros e consistentes, a fim de permitir o efetivo controle social sobre os recursos, receitas e despesas vinculados à Atenção à Saúde, em especial daqueles destinados à Atenção Básica (Achado 8); aa) promova estudos e adote providências com vistas a examinar alternativas administrativas que agilizem a execução orçamentária e financeira dos recursos do FSDF, em especial daqueles destinados à Atenção Básica (Achado 9); VII - determinar à SES/DF, que, no prazo de 90 (noventa) dias, elabore e remeta a esta Corte de Contas Plano de Ação com objetivo de implantar as medidas indicadas no item VI supra, contendo cronograma de ações completo, bem como mapeamento da sequência de procedimentos que serão executados constando prazo e a unidade/setor responsável pela execução nos moldes alvitrados no anexo I de fls. 364/369; VIII - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria de fls. 278/363, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao (à): a) Governador do Distrito Federal; b) Câmara Legislativa do Distrito Federal; c) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; d) Conselho de Saúde do Distrito Federal; e) Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal; f) Instituto Rui Barbosa - IRB; g) Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; h) Tribunal de Contas da União - TCU; i) Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências pertinentes. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator (Anexo II).

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro RENATO RAINHA. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou o representante do MPjTCDF Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Maio de 2015

  
João Batista Pereira de Souza  
Secretário das Sessões Substituto

  
Antônio Renato Alves Rainha  
Presidente